



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 01 Visto: lu

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**PROTOCOLO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**CAJARI/MA**

Proc. n.º: 014 / 2023

Assunto: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

lu

Assinatura

Ao senhor  
**JORGE ANTONIO SERRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cajari/MA

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA, vimos através do presente, solicitar abertura de processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

**JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos de informática é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como na necessidade de equipar, renovar e acrescer o patrimônio tecnológico da Câmara Municipal de Cajari.

A necessidade desses produtos torna imprescindível a aquisição do item abaixo discriminado, pois são essenciais para os trabalhos do legislativo municipal.

É importante acrescentar que a aquisição desses produtos, é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades Legislativas executadas.

É importante acrescentar que não há prestação desses serviços especializados no momento, e que é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas;

A quantidade referenciada neste, baseia-se na demanda a ser solicitada, obedecendo à previsão calculada, considerando ainda uma estimativa para meses posteriores para manter o funcionamento das atividades administrativa.

Cajari-MA, 31 de março de 2023.

*Brazilina Amorim Lindoso*

**BRAZILINA AMORIM LINDOSO**

Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA

**Anexos:**

1. Termo de Referência
2. Cotação
3. Mapa de Apuração



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA.

A Câmara Municipal de Cajari não se obriga a adquirir os serviços relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da execução parte desta Câmara.

**1. JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos de informática é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como na necessidade de equipar, renovar e acrescer o patrimônio tecnológico da Câmara Municipal de Cajari.

A necessidade desses produtos torna imprescindível a aquisição do item abaixo discriminado, pois são essenciais para os trabalhos do legislativo municipal.

É importante acrescentar que a aquisição desses produtos, é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades Legislativas executadas.

É importante acrescentar que não há prestação desses serviços especializados no momento, e que é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas;

A quantidade referenciada neste, baseia-se na demanda a ser solicitada, obedecendo à previsão calculada, considerando ainda uma estimativa para meses posteriores para manter o funcionamento das atividades administrativa.

**2. PLANILHA DE QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PROCESSADOR I5 10º PLACA MÃE H410 1200 MEMORIA 16GB 2666MHZ SSD M2 256GB HD 1TB SATA FONTE 650W GABINETE	1		
2	MONITOR 21.5" LED MAVINT MVT215 HDMI PRETO	1		
3	KIT TECLADO-MOUSE C.FIO	2		
4	ESTABILIZADOR 500VA MCM DEFENSE	1		
5	IMPRESSORA EPSON L3250 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI	1		
6	NOTE ACER I7 A515-54-76NA 8GB 512GB 15.6 PRATA	1		
7	PEN DRIVE (8GB)	2		
8	ROTEADOR WI-FI AC1200 5GHZ-2.4GHZ WAN/LAN GIGABIT EC220-G5 TP-LINK	1		
9	NOTEBOOK CORE I3 8GB 256GB SSD WINDOWS 11 15,6" CINZA	1		

**04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em) e com reconhecimento de firma do mesmo.

**05. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

5.1 Para a prestação de serviços, a Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e Permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

5.2 A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente, devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por funcionário de comprovada experiência. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela contratante, e deverá manter em supervisão permanente, profissional com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido profissional de nível superior permanecer na Câmara durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

5.3 Os custos com passagens, hospedagem, alimentação, condução, deslocamento, cópias, impressões, correios, e demais despesas que foram necessárias à execução dos serviços serão pagas pela empresa contratada.

#### 06. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do termo de referência, proposta e disposições do Termo de Contrato.

6.2 Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no termo de referência, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

6.3 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

6.4 A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exige de manter fiscalização própria.

#### 07. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

#### 08. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados nas instalações do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Cajari, bem como os profissionais terão que comparecer as sessões para dar suporte a comissão.

8.2. A Contratada colocará a disposição da Contratante, no mínimo 01 (um) profissional qualificado para executarem os serviços objeto desta licitação.

#### 09. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### 10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

10.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

10.3 Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

10.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

10.3.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

10.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.4. Constituem obrigações da contratada:

9.4.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

10.4.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.4.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;

10.4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

10.4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

10.4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

10.5. Constituem responsabilidades da contratada:

10.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

10.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10.5.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

10.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

### 11. DO PREÇO A SER PROPOSTO

11.1 Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

11.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

11.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

### 12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

2.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada em Diário Oficial.

12.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

12.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5. As multas previstas nos incisos do item 11.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta da minuta de contrato, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

12.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

12.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada em Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

12.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

12.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

12.7.3. Rescisão do contrato.

12.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

12.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

12.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

12.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 11.1 desta cláusula.

12.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.

12.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

12.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### 13. DO REGISTRO, CONTROLE E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 06 Visto: me

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

13.1. Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das ações patrocinadas e demais serviços executados.

13.2. Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;

13.3. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. A Câmara poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

Câmara Municipal de Cajari, 31 de março de 2023.

*Brazilina Amorim Lindoso*

**BRAZILINA AMORIM LINDOSO**

Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA

Aprovo o Termo de Referência

Em   /  /  

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal Cajari/MA



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 07 Visto: He

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## PESQUISA DE PREÇO



Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

Proc n° 014/2023

Fis 08

Rubrica Na

## Solicitação de Cotação de Preços

5 mensagens

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>  
Para: meariminformaticaltda@gmail.com

30 de março de 2023 às 14:54

Boa tarde

Solicitação de cotação de preços para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA, conforme anexo

 Solicitação de Cotação Material de Informatica 2.xlsx  
61K

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>  
Para: codecoffsistemas@gmail.com

30 de março de 2023 às 14:55

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Solicitação de Cotação Material de Informatica 2.xlsx  
61K

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>  
Para: ROMULOON@hotmail.com

30 de março de 2023 às 14:56

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Solicitação de Cotação Material de Informatica 2.xlsx  
61K

Code Coff <codecoffsistemas@gmail.com>  
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

30 de março de 2023 às 15:29

Segue em anexo a Cotação de Preço referente aos produtos solicitados com seus respectivos preços atuais.

**OBS. esta cotação tem validade de 30 dias, devido à variação de preços do mercado atual.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Solicitação de Cotação\_Material de Informatica..xlsx  
33K

MEARIM INFORMATICA <meariminformaticaltda@gmail.com>  
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

30 de março de 2023 às 15:41

Segue em anexo a cotação de preço.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Solicitação de Cotação\_Material de Informatica\_MEARIM INFORMATICA.xlsx  
13K



Proc n° 014 / 2023  
Fls 09  
Rubrica w

## PESQUISA DE PREÇOS

<b>Razão Social:</b> M A DE S PENHA INFORMATICA	<b>CNPJ:</b> 20.487.903/0001-56
<b>Endereço:</b> RUA AMERICO JOSE MUNIZ, Nº113, CENTRO, CAJARI/MA	<b>Inscrição Estadual:</b> 124404073
<b>Telefone:</b> (98) 984292210	<b>Data:</b> 21-03-2023
<b>Representante Legal:</b> MARLIO ANDERSON DE SOUZA PENHA	

OBS. esta cotação tem validade de 30 dias, devido à variação de preços do mercado atual.

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de Informática

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Processador i5 10ª Placa mãe H410 1200 Memoria 16gb 2666Mhz SSD M2 256Gb HD 1TB SATA Fonte 650W Gabinete	UNID.	1	R\$ 5.148,00	R\$ 5.148,00
2	Monitor 21.5" LED Mavint MVT215 HDMI Preto	UNID.	1	R\$ 715,00	R\$ 715,00
3	KIT TECLADO-MOUSE c.fio	UNID.	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
4	Estabilizador 500va MCM Defense	UNID.	1	R\$ 322,00	R\$ 322,00
5	Impressora Epson L3250 Mult Tanque de Tinta Wi-Fi	UNID.	1	R\$ 1.612,00	R\$ 1.612,00
6	Note Acer i7 A515-54-76NA 8Gb 512GB 15.6 Prata	UNID.	1	R\$ 5.840,90	R\$ 5.840,90
7	PEN DRIVE (8GB)	UNID.	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
8	ROTEADOR WI-FI AC1200 5GHZ-2.4GHZ WAN/LAN GIGABIT EC220-G5 TP-LINK	UNID.	1	R\$ 494,00	R\$ 494,00
9	NOTEBOOK CORE I3 8GB 256GB SSD WINDOWS 11 15,6" CINZA	UNID.	1	R\$ 3.499,00	R\$ 3.499,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.920,90</b>

Cajari/MA, 30 de março de 2023

**MEARIM INFORMÁTICA**Forma 014 / 2023  
Pg. 10  
Nome Ne**PESQUISA DE PREÇOS**

<b>Razão Social: MAITE PEREIRA JARDIM 91873576315</b>	<b>CNPJ: 35.821.828/0001-95</b>
<b>Endereço: RR CORONEL GOME, 27, TAPUITAPERA, VITORIA</b>	<b>Inscrição Estadual: 124404472</b>
<b>Telefone: (98) 9871-6912</b>	<b>Data: 30-03-2023</b>
<b>Representante Legal: IDEGLAN P JARDIM</b>	

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de Informática

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Processador i5 10° Placa mãe H410 1200 Memoria 16gb 2666Mhz SSD M2 256Gb HD 1TB SATA Fonte 650W Gabinete	UNID.	1	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
2	Monitor 21.5" LED Mavint MVT215 HDMI Preto	UNID.	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
3	KIT TECLADO-MOUSE c.fio	UNID.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
4	Estabilizador 500va MCM Defense	UNID.	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
5	Impressora Epson L3250 Mult Tanque de Tinta Wi-Fi	UNID.	1	R\$ 1.652,00	R\$ 1.652,00
6	Note Acer i7 A515-54-76NA 8Gb 512GB 15.6 Prata	UNID.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
7	PEN DRIVE (8GB)	UNID.	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
8	ROTEADOR WI-FI AC1200 5GHZ- 2.4GHZ WAN/LAN GIGABIT EC220-G5 TP-LINK	UNID.	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
9	NOTEBOOK CORE I3 8GB 256GB SSD WINDOWS 11 15,6" CINZA	UNID.	1	R\$ 3.699,00	R\$ 3.699,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 18.741,00</b>

Vitoria do Mearim/MA, 30 de março de 2023

# Marcorp Comercio e Serviços de Informática Ltda

CNPJ: 09.233.292/0001-87

Fone: (98) 98105-1997

Processo nº 014 / 2023  
Fls 11  
Data 12

Para  
Câmara Municipal de Cajari  
Rua Alexandre José Ferreira s/n centro Cajari, MA.

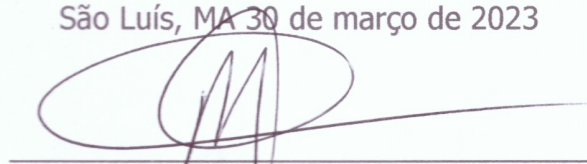
Segue abaixo cotação de preço solicitada pela Câmara Municipal de Cajari/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PROCESSADOR I5 10º PLACA MÃE H410 1200 MEMORIA 16GB 2666MHZ SSD M2 256GB HD 1TB SATA FONTE 650W GABINETE	UNID.	1	R\$ 5.310,00	R\$ 5.310,00
2	MONITOR 21.5" LED MAVINT MVT215 HDMI PRETO	UNID.	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
3	KIT TECLADO-MOUSE C.FIO	UNID.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
4	ESTABILIZADOR 500VA MCM DEFENSE	UNID.	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
5	IMPRESSORA EPSON L3250 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI	UNID.	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
6	NOTE ACER I7 A515-54-76NA 8GB 512GB 15.6 PRATA	UNID.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
7	PEN DRIVE (8GB)	UNID.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
8	ROTEADOR WI-FI AC1200 5GHZ-2.4GHZ WAN/LAN GIGABIT EC220-G5 TP-LINK	UNID.	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
9	NOTEBOOK CORE I3 8GB 256GB SSD WINDOWS 11 15,6" CINZA	UNID.	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 19.110,00</b>

Valor Total para fornecimento dos equipamentos: **R\$ 19.110,00 (dezenove mil cento e dez reais)**

Desde já agradeço:

São Luís, MA 30 de março de 2023



Marcelo Alves Vieira  
Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
 PLANILHA DISCRIMINATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA.

DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	M A DE S PENHA INFORMÁTICA (CODECOFF) CNPJ: 20.487.903/0001-56		MEARIM INFORMÁTICA CNPJ: 35.821.828/0001-95		MARCORP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 09.233.292/0001-87		M. UNIT.	M. TOTAL
			V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL		
Processador i5 10ª Placa mãe H410 1200 Memoria 16gb 2666Mhz SSD M2	GOLDENTEC	1	R\$ 5.148,00	R\$ 5.148,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.310,00	R\$ 5.310,00	R\$ 5.236,00	R\$ 5.236,00
256Gb HD 1TB SATA Fonte 650W Gabinete	GOLDENTEC	1	R\$ 715,00	R\$ 715,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 791,67	R\$ 791,67
Monitor 21.5" LED Mavint MVT215 HDMI Preto	MAVINT	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 148,33	R\$ 296,67
KIT TECLADO-MOUSE c fio	MCM	1	R\$ 322,00	R\$ 322,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 354,00	R\$ 354,00
Estabilizador 500va MCM Defense	DEFENSE	1	R\$ 1.612,00	R\$ 1.612,00	R\$ 1.652,00	R\$ 1.652,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.654,67	R\$ 1.654,67
Impressora Epson L3250 Mult. Tanque de Tinta Wi-Fi	EPSON	1	R\$ 5.840,90	R\$ 5.840,90	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.946,97	R\$ 5.946,97
Note Acer 17 A515-54-76NA 8gb 512GB 15.6 Prata	DELL	1	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 63,33	R\$ 126,67
PEN DRIVE (8GB)	MAVINT	2	R\$ 494,00	R\$ 988,00	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 518,00	R\$ 1.036,00
ROTEADOR WI-FI AC1200 5GHZ 2.4GHZ WAN/LAN GIGABIT EC220-G5 TP-LINK	MAVINT	1	R\$ 3.499,00	R\$ 3.499,00	R\$ 3.699,00	R\$ 3.699,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.666,00	R\$ 3.666,00
NOTEBOOK CORE I3 8GB 256GB SSD WINDOWS 11 15.6" CINZA	ASUS	1	R\$ 17.920,90	R\$ 17.920,90	R\$ 18.741,00	R\$ 18.741,00	R\$ 19.110,00	R\$ 19.110,00	R\$ 18.690,63	R\$ 18.690,63
<b>TOTAL</b>										

Proc'nº 010 / 2023  
 Fls 12  
 Rubrica



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 13 Visto: Lu

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## DESPACHO

O enquadramento das propostas lançadas para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA, vale ressaltar que fizemos juntadas de contratos de outras câmaras municipais para comparar com o nosso valor orçado, o que resultou que estamos praticando o valor de mercado.

O valor total estimado foi de **R\$ 18.590,63 (dezoito mil quinhentos e noventa reais e sessenta e três centavos)** e por item de acordo com mapa de apuração em anexo.

Cajari (MA), 31 de março de 2023.

*Brazilina Amorim Lindoso*

**BRAZILINA AMORIM LINDOSO**

Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 14 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor  
**JAILTON DIAS BARBOSA**  
Contador desta Câmara

Encaminho os autos para que seja informado se existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA.

Cajari-MA, 03 de abril de 2023

  
**JORGE ANTONIO SERRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / MA



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 15 Visto: 14

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Sr.º.  
JORGE ANTONIO SERRA  
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma  
Nesta

### Dotação Orçamentária

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA.

Órgão	<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>
Unidade Orçamentária	<b>00 - CÂMARA MUNICIPAL</b>
Projeto Atividade	<b>01 122 0001 2002 0000</b>
Ação	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E LEG. DO PODER LEGISLATIVO</b>
Categoria Econômica	<b>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>

Cajari-MA, 03 de abril de 2023

SOLANGE CRISTINA MOTA SILVA:25297759315  
Assinado de forma digital por  
SOLANGE CRISTINA MOTA  
SILVA:25297759315  
Dados: 2023.04.03 10:07:25  
-03'00'

**SOLANGE CRISTINA MOTA SILVA**  
CRC - 15984  
**contadora**



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 12 Visto: RE

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor  
**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação  
Nesta

Na forma do art. 72 da lei nº 14.133/2021, autorizo ao agente de contratação a proceder conforme a competência a ela delegada, a abertura de processo para contratação direta, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA.

No entanto, em que pese a necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria NLL dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, **valor da contratação**, urgência, impossibilidade de concorrência, etc. No artigo 75, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação e no dispositivo anterior (art. 74), as situações de inexigibilidade

Diante da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, autorizo o prosseguimento do processo, na forma da Lei.

Encaminho os autos para enquadramento licitatório.

Cajari (Ma.), 04 de abril de 2023

  
**JORGE ANTONIO SERRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 18 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Cajari (Ma.), 05 de abril de 2023

**JORGE ANTONIO SERRA**

Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 19 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

# ATO CONSTITUINDO AGENTE DE CONTRAÇÃO



Procº 016 / 2023  
Fis 20  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
GABINETE DA PRESIDENCIA  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**PORTARIA Nº 13/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, o Sr. **JOÃO VICTOR SILVA MATOS**, titular do RG nº 049083782013-0 SSP MA e CPF nº 615042493-64, servidor do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)** da Câmara Municipal de Cajari - MA, para o Cargo de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cajari/MA., conforme Art. 8º da lei 14.133/21.

**Art. 2º** - Designar os servidores, o Sr. **VAMDISON PAIVA CORRÊA**, titular do RG nº 023594442002-9 SSP MA e CPF nº 049777493-32 **servidor do cargo de MOTORISTA** e o Sr. **MYCHEL PENHA BASTOS**, titular do RG nº 055769102015-6 SSP MA e CPF nº 621431693-45 **servidor do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO**, ambos da Câmara Municipal de Cajari - MA, para comporem a equipe do agente de contratação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**JORGE ANTONIO SERRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**ENQUADRAMENTO LICITATÓRIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A Nova Lei de Licitações Contratos nº 14.133/21 dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções à regra em licitar, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, **valor da contratação**, urgência, impossibilidade de concorrência, etc. No artigo 75, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação e no dispositivo anterior (art. 74), as situações de inexigibilidade.

Diante do exposto, sugerindo a Dispensa de Licitação conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos de informática é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como na necessidade de equipar, renovar e acrescer o patrimônio tecnológico da Câmara Municipal de Cajari.

A necessidade desses produtos torna imprescindível a aquisição do item abaixo discriminado, pois são essenciais para os trabalhos do legislativo municipal.

É importante acrescentar que a aquisição desses produtos, é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades Legislativas executadas

É importante acrescentar que não há prestação desses serviços especializados no momento, e que é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas;

A quantidade referenciada neste, baseia-se na demanda a ser solicitada, obedecendo à previsão calculada, considerando ainda uma estimativa para meses posteriores para manter o funcionamento das atividades administrativa.

**4. VALOR:**

Estima-se o valor de R\$ **18.590,63 (dezoito mil quinhentos e noventa reais e sessenta e três centavos)**.



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 22 Visto: re

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>
Unidade Orçamentária	<b>00 - CÂMARA MUNICIPAL</b>
Projeto Atividade	<b>01 122 0001 2002 0000</b>
Ação	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E LEG. DO PODER LEGISLATIVO</b>
Categoria Econômica	<b>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>

## 6. CONCLUSÃO

Diante da autorização e demais procedimentos, esta comissão elaborará justificativa da dispensa de licitação, após o resultado das propostas apresentadas.

Cajari (MA), 06 de abril de 2023.

*João Victor Silva Matos*

**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**

Agente de Contratação

*Vandison Paiva Corrêa*

**VAMDISOM PAIVA CORRÊA**

Equipe de apoio

*Mychel P. Bastos*

**MYCHEL PENHA BASTOS**

Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 23 Visto: re

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

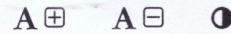
A Câmara Municipal de Cajari/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que tem a intenção em dispensar licitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, as manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: [cmcajari@gmail.com](mailto:cmcajari@gmail.com) até as 17h30min dia 24/04/2023.

Esta publicação estará disponível no sitio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço [www.cmcajari.ma.gov.br](http://www.cmcajari.ma.gov.br), conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

Cajari-MA, 19 de abril de 2023.

*João Victor Silva Matos*  
**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação

- 1 Ir para o conteúdo
- 2 Ir para o menu
- 3 Acessibilidade do site (<https://www.cmcajari.ma.gov.br/acessibilidade>)



- Mapa do site (<https://www.cmcajari.ma.gov.br/mapa-do-site>)
- (<https://www.cmcajari.ma.gov.br/feed>)

Pisconº 014 / 2023  
Fis 24  
Rubrica us

Pesquisar no site



## Processos de Compras

Início (<https://www.cmcajari.ma.gov.br/>)  
/ Transparência (/transparencia/) / Licitações

MENU

PESQUISAR



Aqui estão divulgados os processos de compras publicados a partir de 23 de Janeiro de 2023. Utilize o menu de navegação para filtra-los de acordo com a situação em que se encontram ou suas modalidades. Utilize o formulário de pesquisa para realizar filtros mais amplos, buscando, por exemplo, por palavras chaves dentro do objeto licitado, licitações realizadas dentro de um período de tempo, etc.

### Processo N° 014/2023

**Entidade Licitadora:** Câmara Municipal de Cajari

**Modalidade:** Dispensa N° 010/2023

**Situação:** Ratificada

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA

### Processo N° 013/2023

**Entidade Licitadora:** Câmara Municipal de Cajari



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 23 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**RESULTADO DE PROPOSTAS APRESENTADAS**

**EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR:** M A DE S PENHA INFORMATICA (CODECOFF)

**EMPRESA CLASSIFICADA EM 2º LUGAR:** MEARIM INFORMÁTICA

**EMPRESA CLASSIFICADA EM 3º LUGAR:** MARCORP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORI PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANAMA

TEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	1º	2º	3º	VALOR VENCEDOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANAMA	R\$ 17.920,90	R\$ 18.741,00	R\$ 19.110,00	R\$ 17.920,90

Cajari – MA, 25 de abril de 2023

Atenciosamente,

*João Victor Silva Matos*

**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**

Agente de Contratação

*Vandison Paiva Corrêa*

**VAMDISON PAIVA CORRÊA**

Equipe de apoio

*Michel P. Bastos*

**MYCHEL PENHA BASTOS**

Equipe de apoio



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se aqui de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 75 É dispensável a licitação:*

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** para compras e serviços e de **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais sessenta e cinco centavos)** para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.317/22.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

*Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:*

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente."*

Em relação aos preços ofertados, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa M A DE S PENHA INFORMATICA (CODECOFF) inscrita no CNPJ sob o nº 20.487.903/0001-56, após verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.

Encaminhasse a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para à apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Cajari – MA, 25 de abril de 2023

Atenciosamente,

*João Victor Silva Matos*

**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**

Agente de Contratação

*Vanderson Paiva Corrêa*

**VAMDISOM PAIVA CORRÊA**

Equipe de apoio

*Mychel P. Bastos*

**MYCHEL PENHA BASTOS**

Equipe de apoio



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**EMPRESA: M A DE S PENHA INFORMATICA (CODECOFF)**  
**CNPJ: 20.487.903/0001-56**  
**ENDEREÇO: Rua Americo José Muniz, nº113, Centro, Cajari - MA.**  
**E-MAIL: [codecoffsistemas@gmail.com](mailto:codecoffsistemas@gmail.com)**

Prezado (a),

Após a análise da cotação de preço objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA, foi verificado que a empresa apresentou a cotação abaixo dos demais. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO II);

Cajari-MA, 25 de abril de 2023.

*João Victor Silva Matos*  
**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 24 Visto: ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXIII, DA CF/88 (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. Nº: \_\_\_\_\_, CPF Nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o Nº: \_\_\_\_\_.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 31 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 mensagens

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>  
Para: codecoffsistemas@gmail.com

12 de abril de 2023 às 12:34

### SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**EMPRESA:** M A DE S PENHA INFORMATICA

**CNPJ:** 20.487.903/0001-56

**ENDEREÇO:** RUA AMERICO JOSE MUNIZ, Nº113, CENTRO, CAJARI/MA.

**E-MAIL:** codecoffsistemas@gmail.com

**TELEFONE:** (98) 984292210

Doc nº \_\_\_\_\_  
Pg. 32  
Receita \_\_\_\_\_

Prezado (a),

Após a análise da cotação de preço objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA, foi verificado que a empresa apresentou a cotação abaixo dos demais. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO II);

Cajari-MA, 12 de abril de 2023.

 SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.docx  
173K

Code Coff <codecoffsistemas@gmail.com>  
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

25 de abril de 2023 às 14:29

**Segue em Anexo todos os documentos para verificação das condições de habilitação da Empresa M A DE S PENHA INFORMÁTICA.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**15 anexos**

 Cartão do CNPJ da empresa.pdf  
135K

 CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS FEDERAIS E DA DIVIDA ATIVA DA UNIÃO.pdf  
77K

 CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS.pdf  
85K

 CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.pdf  
1188K

 CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS).pdf  
138K

 CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL DA DIVIDA ATIVA.pdf  
1134K

 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado.pdf  
1155K

 Certidao Negativa Divida Ativa Estadual.pdf  
4K

 COMP-RESIDENCIAL.pdf  
29K

 Consulta Regularidade do Empregador FGTS.pdf  
91K

 CNH.pdf  
574K

 Contrato social.pdf  
3457K

 Declaração de cumprimento.pdf  
1400K

 Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.pdf  
1035K

 INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf  
1173K

Processo 014 / 2023  
Pg. 33

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**MARLIO ANDERSON DE SOUZA PENHA 01459836332**  
CNPJ: 20.487.903/0001-56  
NIRE: 218.0065469-0

Processo nº 014 / 2023  
Folha 34  
de 34

**MARLIO ANDERSON DE SOUZA PENHA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/07/1985, portador do RG sob nº 021862752002-6 SESP-MA, e do CPF 014.598.363-32, Autônomo, residente e domiciliada na Rua Américo José Muniz, nº 113, centro, na Cidade de Cajari, no Estado do Maranhão – CEP 65.210-000. Único representante da empresa individual **MARLIO ANDERSON DE SOUZA PENHA 01459836332**, inscrita no CNPJ/MA 20.487.903/0001-56, inscrito sob NIRE 218.0065469-0 em 24/06/2014, situado na Rua Américo José Muniz, nº 113, centro, na cidade de Cajari, Estado do Maranhão, CEP: 65.210-000, resolve alterar seu contrato social nas seguintes Clausulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL**

O nome empresarial que era **MARLIO ANDERSON DE SOUZA PENHA 01459836332**, passa a ser **M A DE S PENHA INFORMATICA**.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.**

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o **contrato social**, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**

**M A DE S PENHA INFORMATICA**  
CNPJ: 20.487.903/0001-56  
NIRE: 218.0065469-0

**MARLIO ANDERSON DE SOUZA PENHA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/07/1985, portador do RG sob nº 021862752002-6 SESP-MA, e do CPF 014.598.363-32, Autônomo, residente e domiciliada na Rua Américo José Muniz, nº 113, centro, na Cidade de Cajari, no Estado do Maranhão – CEP 65.210-000. Único representante da empresa individual **M A DE S PENHA INFORMATICA**, inscrita no CNPJ/MA 20.487.903/0001-56, inscrito sob NIRE 218.0065469-0 em 24/06/2014, situado na Rua Américo José Muniz, nº 113, centro, na cidade de Cajari, Estado do Maranhão, CEP: 65.210-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:**

A empresa individual gira sob o nome empresarial de **M A DE S PENHA INFORMATICA** e tem sede na Rua Américo José Muniz, nº 113, centro, na cidade de Cajari, Estado do Maranhão, CEP – 65.210-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**

A empresa individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A empresa individual iniciou suas atividades em 24/06/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:**

SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS - TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR INDEPENDENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS - DIGITADOR INDEPENDENTE; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES - INSTALADOR DE REDE DE COMPUTADORES, INDEPENDENTE; SERVIÇO DE TREINAMENTO E PREPARAÇÃO PARA CONCURSOS - INSTRUTOR DE CURSOS PREPARATÓRIOS, INDEPENDENTE; SERVIÇO DE TREINAMENTO EM INFORMÁTICA - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, INDEPENDENTE; SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES.

014 / 2023  
35  
12

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional pela titular.

**CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO:**

A responsabilidade é total e exclusivamente do empresário individual abaixo assinado.

**CLAUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL**

A administração da empresa individual e o uso do nome empresarial caberá exclusivamente ao empresário MARLIO ANDERSON DE SOUZA PENHA.

**CLAUSULA OITAVA – DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

O empresário declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, inclusive que são verídicas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar em acordo assina o presente instrumento.

Cajari, 07 de fevereiro de 2022.

---



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

Proc.º 014 / 2023  
Fis. 36  
Rubrica *nu*

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M A DE S PENHA INFORMATICA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
01459836332	MARLIO ANDERSON DE SOUZA PENHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2023 08:34 SOB Nº 20230021409.  
PROTOCOLO: 230021409 DE 08/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301758535. CNPJ DA SEDE: 20487903000156.  
NIRE: 21800654690. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2023.  
M A DE S PENHA INFORMATICA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS  
 NOME  
**MARLIO ANDERSON DE SOUZA PENHA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 218627520026 SSP MA

CPF  
 014.598.363-32

DATA NASCIMENTO  
 29/07/1985

FILIAÇÃO  
**BENEDITO PENHA**  
**MARIA JOSE DE SOUZA PENHA**

PERMISSÃO ACC CAT. HÉR.  
 AB

Nº REGISTRO  
**04994685306**

VALIDADE  
**28/10/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**28/07/2010**

OBSERVAÇÕES

VALIS  
 ASSINATURA DO PORTADOR  
*Marlio Anderson de Souza Penha*

LOCAL  
**SAO LUIS, MA**

DATA EMISSÃO  
**29/10/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR  
 61616195042  
 MA044583133

**MARANHÃO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2228289250

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2228289250

Fico nº 014 2023  
 Fis 37  
 Rubrica *nl*

Rua nº 38014 / 2023  
Rua

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.487.903/0001-56 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/06/2014
NOME EMPRESARIAL <b>M A D E S PENHA INFORMATICA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CODECOFF</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R AMERICO JOSE MUNIZ</b>	NÚMERO <b>113</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.210-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAJARI</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CODECOFFSISTEMAS@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(98) 3356-1006</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/11/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2023** às **17:23:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 014 / 2023  
Fls. 39  
Rubrica *W*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M A DE S PENHA INFORMATICA**  
CNPJ: **20.487.903/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:12:30 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **1710.AC3E.93CA.50D6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA DE CAJARI

MUNICIPIO DE CAJARI

RUA SEN. VITORINO FREIRE, Nº 513 - CENTRO

CNPJ: 06469837000160

Processo nº 014 / 2023  
Folha 40



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de CAJARI, a requerimento da pessoa interessada M A DE S PENHA INFORMATICA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 16/07/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000061 Inscrição Municipal: 000061  
Contribuinte: M A DE S PENHA INFORMATICA CPF/CNPJ: 20487903000156  
Nome Fantasia: CODECOFF  
Endereço: RUA AMERICO JOSE MUNIZ, 113 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65210000  
Cidade: CAJARI - MA  
Inscrição Est.: 124404073 Data de Abertura: 24/06/2014 Data de Encerramento: 0  
Atividade: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Cursos preparatórios para concursos, Salas de acesso à internet

### Atividade(s) CNAE

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
Cursos preparatórios para concursos  
Salas de acesso à internet

Emissão: 17/04/2023 09:02:19

Validade: 16/07/2023

Usuário: BRUNA

Número/Controle da Certidão: 042C2FEE563B5A23

Prefeitura Municipal de Cajari-MA  
Fiscalização Tributária

Em 17/04/2023

Secretaria de Administração e Finanças



**PREFEITURA DE CAJARI**  
**MUNICÍPIO DE CAJARI**  
RUA SEN. VITORINO FREIRE, Nº 513 - CENTRO  
CNPJ: 06469837000160



Recib.º 014 / 2023  
Em 41

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro: 000061 Inscrição Municipal: 000061  
Contribuinte: M A DE S PENHA INFORMATICA CPF/CNPJ: 20487903000156  
Nome Fantasia: CODECOFF  
Endereço: RUA AMERICO JOSE MUNIZ, 113 Complem:  
Bairro: CENTRO CEP: 65210000  
Cidade: CAJARI - MA  
Inscrição Est.: 124404073 Data de 24/06/2014 Data de Encerramento: 0  
Atividade: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Cursos preparatórios para concursos, Salas de acesso à internet

### Atividade(s) CNAE

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
Cursos preparatórios para concursos  
Salas de acesso à internet

Emissão: 17/04/2023 09:00:54 Validade: 16/07/2023 Usuário: BRUNA

Número/Controle da Certidão: 429F705833EFC74E

**Prefeitura Municipal de Cajari-MA**  
**Fiscalização Tributária**

Em 17/04/2023

Secretaria de Administração e Finanças



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 014 / 2023  
Fls. 42  
Data: M

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A DE S PENHA INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.487.903/0001-56  
Certidão n°: 16322169/2023  
Expedição: 18/04/2023, às 17:15:48  
Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M A DE S PENHA INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.487.903/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Processo nº 010 / 2023  
Folha 43  
Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 19/04/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**MARLIO ANDERSON DE SOUZA PENHA 01459836332**

20.487.903/0001-56

### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/04/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.AFQS.HWZ4.OJUC.998K.ULRS**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



Processo nº 014 / 2023  
Folha 44  
Data 12

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 028094/23

**Data da**

20/04/2023 17:29:12

**Inscrição Estadual:** 124404073

**CPF/CNPJ:** 20487903000156

**Razão Social:** M A DE S PENHA INFORMATICA

**Endereço:** RUA AMERICO JOSE MUNIZ, 113 CEP: 65210000 - CENTRO

**Telefone:** (98)84207875

**Município:** CAJARI

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/08/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA  
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124404073

014 2023  
45  
M

**Nome / Razão Social:** M A DE S PENHA INFORMATICA

**CNPJ:** 20.487.903/0001-56

**Endereço:** RUA AMERICO JOSE MUNIZ, CENTRO CEP: 65210000 no município de Cajari/

**Atividade Principal:** 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Atividade(s) Secundária(s)** 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos, 8299-7/07 - Salas de acesso à internet, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**São Luis**, quarta, 08 de fevereiro de 2023

Código de Autenticidade: **NH12DMEC**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



CODECOFF SISTEMAS  
CNPJ:20.487.903/0001-56

014 / 2023  
46 re

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXIII, DA CF/88

A empresa **M A DE S PENHA INFORMATICA**, CNPJ Nº: **20.487.903/0001-56**, representada pelo(a)Sr(a) **MARLIO ANDERSON DE SOUZA PENHA**, R.G. Nº:**2186275200-6**, CPF Nº: **014598363-32**, ECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de1988.

Cajari/MA, 18 de abril de 2023.

Marlio Anderson de Souza Penha  
CPF: 014598363-32

*Marlio Anderson*  
Analista de Sistemas



CÂMARA DE CAJARI-MA

Fls. 47 Visto: u

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa **M A DE S PENHA INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **20.487.903/0001-56**.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Cajari/MA, 18 de abril de 2023.

Marlio Anderson de Souza Penha  
CPF: 014598363-32

*Marlio Anderson*  
Analista de Sistemas



**CODECOFF SISTEMAS**  
CNPJ:20.487.903/0001-56

014 / 2023  
48  
w

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **M A DE S PENHA INFORMATICA**, estabelecida na Rua Americo José Muniz, 113, centro, Cajari/MA, CNPJ 20.487.903/0001-56, é nossa prestadora de serviços em Fornecimento de Material de Informática.

A referida empresa cumpri sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cajari/MA. 18 de abril de 2023.

  
HANILDO HENRIQUE NUNES ANDRADE  
CPF: 76255972372

**Empresa : H. H. N. ANDRADE, CNPJ : 10.289.440/0001-64, TV MARCELINO FURTADO, 237,  
Centro, Cajari/MA,  
Contato : 988415-5244**



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 49 Visto: u

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

À Assessoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos a V. Sa, para apreciação e parecer conclusivo, os autos da dispensa de licitação nº 010/2023, que tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA.

Cajari (Ma.), 26 de abril de 2023

*João Victor Silva Matos*  
**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
GABINETE DA PRESIDENCIA  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

014/2023  
50  
12

**PORTARIA Nº 05/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA**, titular do RG nº 25.386 OAB/MA e CPF nº 039.669.473-07, no cargo de **CONTROLADOR INTERNO** da Câmara Municipal de Cajari – MA.

**Art. 2º**. O referido servidor desenvolverá a função de Assessor Jurídico até que nova estrutura administrativa preveja a referida função como cargo desta Casa Legislativa.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**JORGE ANTÔNIO SERRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** Justificativa de Dispensa de Licitação. Nova Lei de Licitações. Constatação de regularidade. Possibilidade e Aprovação.

**Origem:** Câmara Municipal de Cajari - MA, Agente de contratação  
**Referência:** Processo Administrativo n.º 014/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010/2023)

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA, conforme especificação no Termo de Referência e ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Ressalta-se que, consta proposta de preços de 03 (três) empresas, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

**II - DA VIGÊNCIA E APLICABILIDADE DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Sobre a vigência e aplicabilidade da nova lei de licitação, conforme consulta feita pelo Tribunal de Justiça do Maranhão ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, trouxe decisão PL-TCE N.º 143/2021 que em suma, para a TCE-MA a Lei n.º 14.133/2021 está vigente e já pode ser aplicada, confira:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, acerca da obrigatoriedade de publicação do edital de licitação de pregão em jornais e qual seria o parâmetro a ser considerado no Estado do Maranhão, para que se possa

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

classificar um pregão como de grande vulto, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1º, XXI, e art. 59 da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, c/c o art. 269 do Regimento Interno deste TCE, reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

a) conhecer da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, haja vista o cumprimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 59, I, e § 1º, da Lei Estadual nº 8.258/2005, c/c o art. 269, § 1º, do Regimento Interno desta Corte;

b) responder a consulta nos seguintes termos:  
**b.1) para fins de cumprimento do princípio da publicidade, à luz da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), enquanto não criado e regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considera-se atingida a finalidade da lei, a divulgação dos avisos e editais de licitações em sítio eletrônico oficial, bem como no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo do cumprimento das normas específicas de controle externo, com fundamento no art. 169 e seguintes do mesmo diploma;**

b.2) a publicação no Diário da Justiça Eletrônico - Dje deve observar os atos judiciais e atos administrativos próprios, ou seja, de apoio à função jurisdicional nos termos da Resolução nº 341/2007 do STF, atualizada pela Resolução nº. 700/2020. Já atos administrativos não conexos à prestação jurisdicional, tem que se submeter ao regime comum da publicidade, ou seja, deve o Poder Judiciário do Maranhão divulgar os procedimentos licitatórios no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, nada impedindo que esses atos também sejam publicados no DJe. Porém, só com a publicação no DOE/MA é que se produzem efeitos jurídicos;

b.3) considera-se como parâmetro aceitável para definição de vultuosidade, desde que não haja norma estadual em sentido contrário, o estabelecido no art. 6º, XXII, da Lei nº

AK



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

14.133/2021, que considera como obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).  
c) enviar ao Tribunal de Justiça do Maranhão, em complemento à resposta da consulta, cópias do relatório de instrução, do voto e desta decisão;  
d) determinar o arquivamento eletrônico dos autos, para os devidos fins.

Cumpre informar que o Município de Cajari - MA, não se enquadrando no Art. 176 da Lei 14.133/21. **Diante do exposto entendemos que a Nova Lei de Licitações** está vigente e aplicável.

Assevera-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

AK



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Para regulamentar o exercício dessa atividade existe a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

No presente caso, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação - haja vista o atendimento dos requisitos legais, presentes do referido dispositivo.

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;."

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** para compras e serviços e de **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais sessenta e cinco centavos)** para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.317/22.

*AK*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

### III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII, do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:

*"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. "Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

#### **IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a empresa M A DE S PENHA INFORMATICA (CODECOFF) inscrita no CNPJ sob o n° 20.487.903/0001-56, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### **V - DAS COTAÇÕES**

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 23, inciso IV da Lei n°. 14.133/21, esta Administração solicitou propostas de preços de empresas, quais constam nos autos, que corroborem o valor praticado com esta Autarquia em comparação a demais órgão/entes públicos, foi disponibilizado no sítio eletrônico oficial deste órgão



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

([www.cmcajari.ma.gov.br](http://www.cmcajari.ma.gov.br)), aviso na forma do art. 75, §3º da Lei n.º. 14.133/21, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

**VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme art. 23, da Lei n.º. 14.133/21. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 65 da Lei 14.133/21.

**VII - DA ESCOLHA**

Pelo critério acima descrito a escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

A empresa M A DE S PENHA INFORMATICA (CODECOFF) localizada na Rua Americo José Muniz, n.º113, Centro, Cajari - MA inscrita no CNPJ sob o n.º 20.487.903/0001-56. VALOR R\$ 17.920,90 (dezessete mil novecentos e vinte reais e noventa centavos) que será pago no exercício de 2023.

Demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado

**VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

**Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentação dos autos.**

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

#### IX - DA CARTA CONTRATO - MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, atendendo a solicitação da Agente de contratação, encaminhamos a Minuta da Carta Contrato.

#### X - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, pelos documentos dos autos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida pessoa jurídica, relativamente a prestação de serviços em questão, é decisão discricionária da Câmara Municipal de Cajari optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Portanto este é o parecer opinativo.

Cajari - MA, 27 de abril de 2023.

Atenciosamente,

**ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA**  
**ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA**  
25.386 OAB/MA  
Controlador Interno

*AK*



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 60 Visto: *me*

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor.  
**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação

Segue parecer opinativo referente a Processo Administrativo nº 014/2023 e Minuta de Contrato, para as providências cabíveis.

Cajari (MA), 27 de abril de 2023.

*ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA*  
**ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA**  
25.386 OAB/MA  
Controlador Interno

*me*



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 61 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2023  
DISPENSA N° \_\_\_\_/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, E DO OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA.

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA**, CNPJ n.º 69.378.693/0001-57, sediada na Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, representada neste ato por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o disposto na Lei n.º 14.133/21, em face do **DISPENSA N.º \_\_\_\_/2023**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- I.1. Contratação de empresa para \_\_\_\_\_, nos termos do Termo de Referência.  
I.2. Vincula-se ao presente contrato o termo de **Dispensa n.º \_\_\_\_/2023**, bem como a proposta da Contratada os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- II.1. prestar os serviços nas condições estabelecidas no termo de referência e na Proposta Financeira;  
II.2. Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;  
II.3. Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;  
II.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;  
II.5. Empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;  
II.6. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;  
II.7. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;  
II.8. Manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.  
II.9. Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;  
II.10. assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos bens empregados no serviço, garantindo o perfeito funcionamento, de modo a não suspender ou paralisar os serviços por falhas ou defeitos em qualquer dos equipamentos;  
II.11. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.  
II.11. Aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;  
II.12. responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;  
II.13. cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;  
II.14. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- II.15. empregar mão-de-obra especializada, onde os profissionais que irão realizar os procedimentos deverão estarem devidamente registrados no seu conselho de classe com autorização legal para o exercício da profissão e ainda habilidade técnica visando o melhor resultado do serviço;
- II.16. fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- II.17. manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- II.18. manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
- II.19. indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;
- III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

IV.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em que serão pago todas dentro do exercício de 2023.

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cajari:

Órgão	<b>01 – PODER LEGISLATIVO</b>
Unidade Orçamentária	<b>00 – CÂMARA MUNICIPAL</b>
Projeto Atividade	<b>01 122 0001 2002 0000</b>
Ação	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E LEG. DO PODER LEGISLATIVO</b>
Categoria Econômica	<b>3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- VI.1. Os pagamentos das operações do objeto acima mencionado, serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, de cada item devidamente atestadas pelos setores competentes da CONTRATANTE.
- VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:
- sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
  - os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato;
  - os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
  - os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada à execução na forma do inciso anterior;
  - não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas, bem como as condições estabelecidas na Dispensa \_\_\_\_/2023.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

VIII. A CONTRATANTE designa o servidor, **xxxxxxx** conforme Portaria n.º **xx/2023**, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES**

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar-lhe a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos na **Dispensa 010/2023**;

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo n.º 014/2023**;

IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido no do art. 125 da Lei n.º 14.133/21;

IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de Cajari o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

XIV.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 66 Visto: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Fica eleito o Foro da Comarca de Cajari/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

local e data.

**PELA CONTRATANTE**  
NOME/CARGO

**PELA CONTRATADA**  
NOME/CARGO

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 69 Visto: *me*

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI.**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 014/2023;**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**Do Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA.

**Do Contratado:** M A DE S PENHA INFORMATICA (CODECOFF) residente na Rua Americo José Muniz, nº113, Centro, Cajari - MA inscrita no CNPJ sob o nº 20.487.903/0001-56.

**Do Valor e do Pagamento:** A presente contratação importa em R\$ 17.920,90 (dezesete mil novecentos e vinte reais e noventa centavos) que será pago no exercício de 2023.

**Da Justificativa:** No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

Cajari (MA), 28 de abril de 2023.

*João Victor Silva Matos*  
**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação

*Vanderson Paiva Corrêa*  
**VAMDISOM PAIVA CORRÊA**  
Equipe de apoio

*Mychel P. Bastos*  
**MYCHEL PENHA BASTOS**  
Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 68 Visto: M

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA.

**PROC. ADM. Nº: 014/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.


**VALOR:** R\$ 17.920,90 (dezesete mil novecentos e vinte reais e noventa centavos) que será pago de forma parcelada

**NOME DO CREDOR:** M A DE S PENHA INFORMATICA (CODECOFF).

**CNPJ:** nº 20.487.903/0001-56

**ENDEREÇO:** Rua Americo José Muniz, nº113, Centro, Cajari - MA.

Cajari-MA, 02 de maio de 2023.

  
**JORGE ANTONIO SERRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

### ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base Processo Administrativo nº 014/2023, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa M A DE S PENHA INFORMATICA (CODECOFF) situada na Rua Americo José Muniz, nº113, Centro, Cajari - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.487.903/0001-56, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Cajari, com sede à Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citadas.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ASSESSOR JURÍDICO(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

**Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, nos informes dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail [cmcajari@gmail.com](mailto:cmcajari@gmail.com).**

Cajari/MA 02 de maio de 2023.

  
**JORGE ANTONIO SERRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / MA



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 014/2023

Fls. 90 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para devidos fins, que uma cópia do DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, Resultante do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, foi afixado no mural de aviso da Câmara Municipal de Cajari/MA, localizado à Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA, no local de costume destinado à publicação dos atos do legislativo municipal, de amplo e fácil acesso ao público, (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac.um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

Cajari/MA 02 de maio de 2023.

*João Victor Silva Matos*  
**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação



Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO!

2 mensagens

Assunto: \_\_\_\_\_  
De: 91  
Recebido: \_\_\_\_\_

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

2 de maio de 2023 às 11:20

Para: codecoffsistemas@gmail.com

### ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base Processo Administrativo nº 013/2023, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa M A DE S PENHA INFORMATICA (CODECOFF)I situada na Rua Americo José Muniz, nº113, Centro, Cajari - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.487.903/0001-56, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Cajari, com sede à Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citadas.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ASSESSOR JURÍDICO(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sacões administrativas e penalidades previstas em lei.

**Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, nos informes dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail [cmcajari@gmail.com](mailto:cmcajari@gmail.com).**

Cajari/MA 02 de maio de 2023.

**JORGE ANTONIO SERRA**

Presidente da Câmara Municipal de Cajari / MA

Code Coff <codecoffsistemas@gmail.com>

2 de maio de 2023 às 19:48

Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

Boa noite. Estarei comparecendo ao prédio da Câmara dos Vereadores amanhã(03-05-2023). Para assinar o Contrato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]